

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO TRABALHO COM RESULTADO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		
APROVADO	☐ PROJETODE LEI ■INDICAÇÃO	
Em 15 104 12025	☐ PROJ. DEC. LEGIS. ☐ MOÇÃO N° 015/2025	
	☐ REQUERIMENTO ☐ EMENDA	
SECRETÁRIO (a)	☐ PROJ. RES. ☐ PROP.EMENDA	
PROPONENTE: SIRLEY PAG	CHECO – PP	

A vereadora, que a presente subscreve a partir do desempenho plenamente de suas funções, em conformidade com os dispositivos legais. **Submete** ao Crivo deste Plenário esta **indicação**, e após aprovado segue o expediente ao Excelentíssimo Prefeito, Nelson Cintra Ribeiro e cópia a Secretária Municipal de Governo, senhora Regina Heyn. Neste termo indico:

Na Seção de SECRETARIO (a)

O investimento em *marketing estratégico*, pois é essencial para divulgar o potencial de Porto Murtinho e atrair novos investimentos e parcerias. A cidade se projeta como um território de oportunidades, impulsionando o desenvolvimento ao longo do corredor logístico nacional e internacional da Rota Bioceânica.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

Com a construção da Ponte Internacional, o Município se firma como o principal ponto de ligação entre o Brasil, Paraguai, Argentina e Chile, integrando o Oceano Atlântico ao Pacífico por meio de um corredor logístico moderno e eficiente. Para fortalecer o novo cenário, **indico** ao Prefeito e Secretária Municipal de Governo:

As ações de <u>marketing estratégico</u> voltadas à divulgação do potencial econômico do Município, com o objetivo de atrair investimentos, parcerias e empreendimentos que contribuam para o desenvolvimento local e regional evidenciando sua localização privilegiada, suas belezas naturais, sua vocação logística e seu ambiente de negócios em expansão. Neste sentido, a chamada rápida no site https://portomurtinho.ms.gov.b é uma excelente oportunidade de política pública.

Vereadora - PI

Fone/Fax: 67 3287 1277

E-mail: camaraportomurtinhoms@gmail.com

Rua Dr. Costa Marques, 400 - Centro Caixa Postal 12 - CEP 79280-000 - Porto Murtinho/MS

